



PROCESSO N°. 039/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

**(Embasamento legal Art. 107 da lei federal
n° 14.133/2021).**

O Processo em epígrafe contém 29 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PRORROGAÇÃO

De Setor de Compras - Araci <pmacompras2014@hotmail.com>

Data Qui, 05/02/2026 13:57

Para associacaoadafcn@gmail.com <associacaoadafcn@gmail.com>

DO SETOR DE COMPRAS

PARA

EMPRESA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO

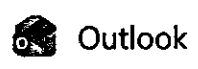
CNPJ: 35.402.513/0001-03

Tendo em vista que o Contrato nº 035/2025 tem vencimento previsto para 17/02/2026, vimos por intermédio deste, pleitear junto à referida empresa se a mesma manifesta interesse em continuar com o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar- PAA Familiar, desde que, sejam mantidas as cláusulas e valores conforme Contrato supracitado. Caso não seja de interesse, favor nos informar, para que possamos, desde já, tomar as providencias necessárias no que concerne a realização de um novo procedimento licitatório.

Atenciosamente;

FRANCISCO VIERA CAMPELO NETO

Diretor de Compras



Confirmação da continuidade do Contrato 035/2025

De adafc35 Associação <associacaoadafc@gmail.com>
Data Qua, 11/02/2026 15:40
Para Setor de Compras - Araci <pmacompras2014@hotmail.com>

Venho por meio deste, confirmar que aceitamos a prorrogação do contrato 035/2025 referente Agricultura Familiar, com o fornecimento de Gênero Alimentícios, sendo assim concordamos a se manter as cláusulas contratuais iniciais do mesmo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.402.513/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRAO NOV
Endereço: FAZ CALDEIRAO NOVO 0 / ZONA RURAL / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602105426388320

Informação obtida em 12/02/2026 11:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRA NOVO
CNPJ: 35.402.513/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:35:20 do dia 08/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2026.

Código de controle da certidão: **34D9.94C5.92A9.8DA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260771028

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
162.899.620	35.402.513/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRAO NOVO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.402.513/0001-03

Certidão nº: 9899010/2026

Expedição: 12/02/2026, às 11:46:25

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRAO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.402.513/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 134512 / 2026

Contribuinte: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRAO NOVO
CPF/CNPJ: 35.402.513/0001-03
Zoneamento: 536015
Endereço: RUA FAZENDA CALDEIRAO NOVO, S/N - ZONA RURAL CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 12/02/2026 às 11:42:43
Validade: 13/04/2026



Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3545 - 3513 - 7822



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.402.513/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRAO NOVO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADAFCN	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO FAZ CALDEIRAO NOVO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAFCN@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9961-9426
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.402.513/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRAO NOVO

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO FAZ CALDEIRAO NOVO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAFNC@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9961-9425
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000010

Araci - Bahia, 11 de fevereiro de 2026

Ofício nº 052/2026

Ilm^ª. Sra. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Recebido 11 / 02 / 2026
ASSINATURA

Prezada Senhora;

Venho através deste, informar que o Contrato nº 035/2025 que tem como objeto do presente Contrato o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar- PAA Familiar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tem vencimento previsto para 17/02/2026, onde o representante legal da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o número 35.402.513/0001-03, manifestou interesse em continuar prestando os serviços conforme segue cópia em anexo, mantendo as mesmas condições e cláusulas do contrato nº 035/2025.

Desta forma o setor de Compras do Município de Araci solicita informações da referida Secretaria, quanto aos fornecimentos que vêm sendo realizados pela a empresa em tela, se são satisfatórios, se atendem as necessidades conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,


Francisco Vieira Carneiro Neto
Diretor de Compras

**REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, A. Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000011
000803**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 035/2025**

Contrato originário do Credenciamento por Chamada Pública n.º 001/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Município de ARACI e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO, CNPJ: 35.402.513/0001-03, situada no Povoado Caldeirão Novo, Zona Rural, Araci – Bahia, CEP: 48.760-000, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO DOS ANJOS SANTOS, CPF: 012.995.035-19 e RG 13203485-99.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal n.º 12.512 de 14 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores.

A Secretaria Municipal de Educação de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 06.076.077/0001-21, com sede à Rua Antonio Oliveira Mota, s/n.º, nesta cidade, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. Gauba Rejane Oliveira de Ana, inscrita no CPF n.º 92385028549, ora denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública n.º 001/2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar, de acordo com as especificações e detalhes na Cláusula Segunda deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 682.694,07 (Seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e sete centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	ABÓBORA: Grande, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	988	8,26	8.160,88
1.2	ALFACE: Grande, de primeira qualidade, in natura, inteiro, verde, apresentando aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	789	5,29	4.173,81
1.3	AMENDOIM COM CASCA: de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	400	17,76	7.104,00

**REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 Centro - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000012

00084

1.4	BANANA DA TERRA: Tamanho médio, de boa qualidade, apta para consumo humano e isenta de danificação.	DZ	500	13,61	6.805,00
1.5	BANANA PRATA: Tamanho médio, de boa qualidade, apta para consumo humano e isenta de danificação.	DZ	8.115	11,09	89.995,35
1.6	BATATA DOCE: Grande, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	910	8,16	7.425,60
1.7	BETERRABA: Grande, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	28	6,53	182,84
1.8	BOLO DE OVOS: Pronto e assado. Embalagem de 1kg. Embalagem de boa qualidade isenta de defeitos que alterem a qualidade sensorial do produto. Deverá conter lista de ingredientes (no mínimo: farinha de trigo, leite, açúcar e ovos), data de fabricação e data de validade.	KG	1.000	21,33	21.330,00
1.9	BOLO DE MILHO: Pronto e assado. Embalagem de 1kg. Embalagem de boa qualidade isenta de defeitos que alterem a qualidade sensorial do produto. Deverá conter lista de ingredientes (no mínimo: milho, leite, açúcar e ovos), data de fabricação e data de validade.	KG	700	22,42	15.694,00
1.10	CEBOLINHA VERDE: In natura, primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	MOLHO	6.730	3,96	26.650,80
1.11	CENOURA: Tamanho médio, no estado in natura, genuína, sã, 1ª qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.728	7,35	12.700,80
1.12	CHUCHU: In natura, 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	1.750	5,99	10.482,50
1.13	COENTRO: Tamanho médio, de boa qualidade, fresco e apto para consumo humano. Isento de danificação.	MOLHO	7.464	5,09	37.991,76

**REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabriete@araci.ba.gov.br

**ARACI**
MUNICÍPIO DE ARACI000013
0008-5

1.14	COUVE FOLHA: Grande, de primeira qualidade, in natura, inteira, verde, apresentando aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MOLHO	978	5,40	5.281,20
1.15	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, torrada, de boa qualidade, embalagem isenta de defeitos que alterem a qualidade sensorial do produto.	KG	1.583	6,36	10.067,88
1.16	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA: De boa qualidade, embalagem isenta de defeitos que alterem a qualidade sensorial do produto.	KG	87	15,42	1.341,54
1.17	FEIJÃO FRADINHO: De 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deverá conter data de validade.	KG	220	8,60	1.892,00
1.18	FUBÁ DE MILHO: Embalagem de boa qualidade isenta de defeitos que alterem a qualidade sensorial do produto e com prazo de validade.	KG	434	7,92	3.437,28
1.19	GOIABA: 1ª qualidade e tamanho grande.	KG	2.526	7,63	19.273,38
1.20	LARANJA: 1ª qualidade, com maturação precoce, isenta de frutos de qualidade irregular e de tamanho grande.	UNIDADE	375	1,80	675,00
1.21	LIMÃO: 1ª qualidade, in natura, bem formados, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.100	6,19	6.809,00
1.22	MAMÃO: In natura, de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande com casca livre de fungos. Devem estar íntegros, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	4.505	7,80	35.139,00
1.23	MANGA: 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos, de fertilizantes, transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	4.849	6,64	32.197,36
1.24	MARACUJÁ: 1ª qualidade e tamanho grande. Fruto com características íntegras, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos.	KG	2.380	14,23	33.867,40
1.25	MELANCIA: Grande, 1ª qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	KG	6.120	5,00	30.600,00

**REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, Centro - CEP: 48763-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000014
000806

1.26	MILHO PARA MUGUNZÁ: Embalagem mínima de 500g, de primeira qualidade e isenta de defeitos que alterem a qualidade sensorial do produto. Deverá conter data de validade.	KG	2.019	6,32	12.760,08
1.27	MILHO VERDE, ESPIGA: Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UNIDADE	1.630	2,19	3.569,70
1.28	PÃO CASEIRO: Produto fresco com lista de ingredientes (farinha de trigo, água, fermento biológico e sal), pesando 50g +/-, contendo data de fabricação e prazo de validade do produto e identificação do produtor (nome, endereço e telefone). O produto deve ser entregue com no máximo um dia de fabricação.	UNIDADE	38.174	1,15	43.900,10
1.29	PIMENTÃO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1.595	7,27	11.595,65
1.30	POLPA DE FRUTAS: Sabores diversos (acerola, cajá, cajú, goiaba, manga e umbu) de primeira qualidade, embalagem individual, com no mínimo 1000g embalada em saco plástico transparente, inodoro e resistente, com especificação dos ingredientes, embalagem com nome do fabricante, fabricação e o prazo de validade.	KG	2.804	21,40	60.005,60
1.32	QUIABO: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que, lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.117	9,84	10.991,28
1.33	SEQUILHOS: Produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, inodoro, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deverá conter lista de ingredientes, estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de	KG	125	56,08	7.010,00

**REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, A. Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000015
000877

	fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Embalagem com aproximadamente 01kg.				
1.34	TEMPERO SECO: Seco, contendo ingredientes mínimos: alho, cebola, sal, pimenta do reino, coentro e açafrão. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de fabricação.	KG	330	26,50	8.745,00
1.35	TOMATE: In natura, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa e livre de fungos.	KG	500	5,35	2.675,00
1.36	BEIJÚ SECO: Embalagem de no máximo 1kg, contendo informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1.123	13,36	15.003,28
1.37	PEPINO: In natura, primeira qualidade, livre de fungos, tamanho de médio a grande.	KG	500	4,42	2.210,00
1.38	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: Tipo médio, novos, casca íntegra, sem rachaduras, sem sujidades, sadios, embalagem tipo estojo com 12 unidades ou placa tipo papelão. Contendo data de validade.	DZ	5.000	14,99	74.950,00
VALOR TOTAL					682.694,07

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2025, no endereço indicado.

As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento na Rua Antônio Fernandes de Carvalho, número 201, bairro São João, no período das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato.

II - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I.

III - Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

IV - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.



REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 Centro - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000016
000808

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 09.02. - Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.217 - Gestão e Manutenção das Ações - Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500 - 550 – 552

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Anexo I da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-300
Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000017 000879

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

Parágrafo Único – A responsável pela fiel execução deste contrato é a Sra. Marta Kathiuska Silva Santos CPF: 019.660.855-40, DECRETO “NE” Nº 0199 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, Comissão de Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE da Rede Municipal de Ensino, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 137 da Lei nº 14.133/21:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137, da Lei federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000018

000810



ARACI

NOSSA TERRA, NOSSO ORÇULHO

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município de ARACI.

A secretaria de Governo providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do município de ARACI, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de ARACI para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

ARACI, 17 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO
GILBERTO DOS ANJOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 055609025-00

CPF nº 688595205-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci/BA, 13 de fevereiro de 2026.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº 56/2026.

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Att. Sr^a. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Assunto: Solicitação de Autorização para contratação.

Exm^a Sr^a. Prefeita,

Venho através desta, informar a V. Ex^a que foi solicitado pela secretária Gauba Rejane Oliveira de Ana a prorrogação dos contratos N° 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025 e 037/2025, referente as empresas ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO DO CAPIM - ACAFPC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.489.407/0001-48, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ARACI – APAEB, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.426/0001-66, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.402.513/0001-03, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ARACI – COOPAC, inscrita no CNPJ sob o nº 54.582.144/0001-22, ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNITÁRIA CULTURAL DO MINADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.207.921/0001-18, que tem como objeto fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à política de aquisição de alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar.

Assim sendo, solicitamos a prorrogação dos referidos contratos.

Atenciosamente,

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO
CPF: 131.868.255-04.
DIRETOR DE COMPRAS



JUSTIFICATIVA ADITIVO CONTRATUAL

A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025, com vencimento em 17/02/2026. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 107 da lei federal 14.133/21 que dispõe que “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”

Tendo em vista o vencimento em 17/02/2026 do Contrato 035/2025, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO**, que possui como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual até 30 de abril de 2026, tendo em vista, que ainda existe saldo de quantitativo e financeiro, bem como, uma nova chamada pública ainda não foi concluída.

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 035/2025, assinado em 17/02/2025

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos fornecimentos acima citados ser de caráter essencial para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Para a referida prorrogação, há previsão contratual conforme Cláusula Nona do Contrato Original de nº 035/2025, assim sendo, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação conforme regulamento legal, do art. 107 da Lei 14.133/21, ou seja, a duração do referido contrato completará, em 30/04/2026, 14 (quatorze) meses, dentro da previsão legal.

Durante a vigência do contrato os fornecimentos foram executados regularmente.

3. Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.



AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando o ofício encaminhado pela Diretoria de Compras, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZA abertura do processo administrativo e o correspondente aditivo de prazo do contrato nº 035/2025, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 13 de fevereiro de 2026.


MARIA BETTIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000022

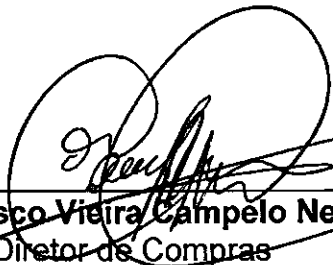
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Setor de Compras
Para: Assessoria Jurídica
A/c Dr Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Através deste encaminhamento solicitação de aditivo do contrato nº 035/2025 da Chamada Pública nº 001/2025, constante do processo administrativo nº 408/2024, tendo como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar, para que V.Sª examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 13 de fevereiro de 2026.



Francisco Vieira Campelo Neto
Diretor de Compras

DECRETO "NE" Nº 0638 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**Parecer jurídico****Tema: Aditivo de prazo**

Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento à política de aquisição de alimentos de agricultura familiar – PAA familiar.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento à política de aquisição de alimentos de agricultura familiar – PAA familiar.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 13 de fevereiro de 2026.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico

OAB BA 20591



1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL 035/2025/1

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.076.077/0001-21, com sede à Rua Antonio Oliveira Mota, s/nº, Araci - Bahia, CEP: 48.760-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, doravante referida como "Contratante" e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO**, C.N.P.J. sob nº 35.402.513/0001-03, situada no Povoado Caldeirão Novo, Zona Rural, Araci - Bahia, CEP: 48.760-000, neste ato representado pelo Sr. **GILBERTO DOS ANJOS SANTOS**, CPF: 012.995.035-19 e RG 13203485-99, doravante referida como "Contratada", considerando o que preconiza o Artigo 107, da Lei 14.133/21, e, Cláusula Nona do Contrato Original de nº 035/2025 de 17/02/2025, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo, a prorrogação de prazo, ficando seu término previsto para 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

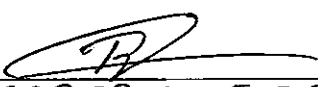
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

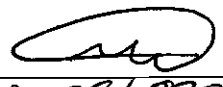
Araci-Bahia, 13 de fevereiro de 2026.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO
GILBERTO DOS ANJOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF nº 688595205-25


CPF nº 03560978-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de Contratação
Para: Secretaria Municipal de Administração
Att. Sra. Maria José dos Santos Moura
Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2025

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmados com o intuito de fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar - PAA Familiar, para que V.S^a. se digne a publicar em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n° 14.133/21.

Araci-Bahia, 13 de fevereiro de 2026.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000020

RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº 035/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO

Objeto: Prorrogação do Prazo, conforme estabelecido na Cláusula Nona do contrato Original (Art. 107 da Lei 14.133/21).

ARACI, 13/02/2026.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

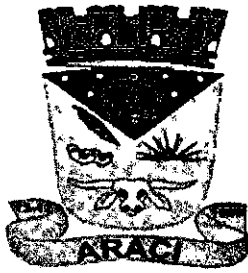
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Maria José dos Santos Moura**, Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de n°. 035/2025, com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 23 de fevereiro de 2026.


Maria José dos Santos Moura
Secretária de Administração



J. J. S. SILVA
 LTDA:2178405600
 0154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS 1º TERMOS DE ADITIVOS CONTRATOS Nº 033/2025 AO Nº 037/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestora: Maria Betivania Lima Da Silva
Editor: Secretaria de Administração

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

4

I Termo aditivo ao Contrato de nº 035/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CALDEIRÃO NOVO

Objeto: Prorrogação do Prazo, conforme estabelecido na Cláusula Nona do contrato Original (Art. 107 da Lei 14.133/21).

ARACI, 13/02/2026.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - SECRETÁRIA

